

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

**CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

**AGÊNCIA DE ITÁ**

**CNPJ 82 508 433/0100-07**

Responsável legal: Diretor Presidente – Adriano Zanotto

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência se encontra disponibilizadas no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e também no escritório abaixo:

Escritório Central:

Av. Tancredo Neves 328, Galeria Comercial, sala 22, Centro- CEP 89 760 000- FONE: 49 3458 1311

Laboratório Reg. Chapecó:

R. Castro Alves 715 - São Cristóvão- CEP 89 803 111-FONE: (0xx) 49 3321 2709

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Secretaria da Saúde / Vigilância Sanitária:

Responsável Fiscal: Darcivana Squena - Rua 38 - Av. Tancredo Neves - Centro

CEP: 89760-000 - Fone: (49) 3458 1865

A CASAN está presente no município desde 28/04/1977. A captação de água ocorre em mananciais subterrâneos; dentre eles, um poço tubular artesiano (lençol confinado em camadas impermeáveis) seccionado no aquífero Guarani, a maior reserva de água subterrânea do mundo, a 508 m de profundidade. A água do aquífero Guarani possui flúor natural e concentração de sais que atribuem expressiva condutividade elétrica. Também se capta água de dois poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, em Basalto (Rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta das espécies de Quartzo, Mica e Feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidro geológica característica do oeste catarinense. Esta rocha possui grande quantidade de fraturas ou fendas, que quando da penetração da água produz a sua dissolução sob certas condições, de maneira a constituir uma verdadeira rede de canais, que fornece água aos poços. É sabido que as obras de captação de água através de poços profundos e oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, onde os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, e a qualidade natural da água extraída é adequada ao consumo e dispensa um tratamento avançado. A CASAN efetua o monitoramento periódico dos mananciais, sendo que o órgão responsável pela fiscalização é a FATMA (Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente).

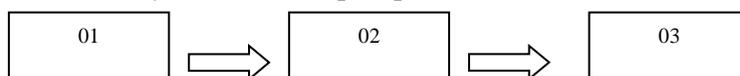
Escritório (FATMA):

Rua: Francisco Lindner, 188 - Centro- CEP: 89600-000-Fone: (49) 3522-0626

E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br-CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Joaçaba.

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para purificação da água distribuída na região urbana do Município de **Itá** consiste somente na Desinfecção com Cloro, pois possui flúor natural, e consta das seguintes etapas:



01 – Recalque da água do manancial subterrâneo (poços profundos):

Processo no qual ocorre o recalque de água dos poços profundos através de bombas de sucção até a câmara de desinfecção.

02 – Desinfecção:

Processo que possui como finalidade de desinfecção química através da adição de hipoclorito.

03 – Distribuição e armazenamento:

Após o tratamento, a água potável é armazenada em dois reservatórios centrais com capacidade total de 368m<sup>3</sup>.

| MESES   | Parâmetros                       | Cloro res.                                 | Cor<br>Aparente                         | Turbidez          | Coliformes<br>totais  | E. coli /<br>Colif.Term.                |
|---|----------------------------------|--|---|-------------------|---|---|
| jan/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 1  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 9  | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| fev/18  | N.º de análises realizadas       | 9  | 4                                       | 9                 | 9   | 9                                       |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 1                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 9  | 4                                       | 8                 | 9   | 9                                       |
| mar/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 1  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 9  | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| abr/18  | N.º de análises realizadas       | 9  | 4                                       | 9                 | 9   | 9                                       |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 9  | 4                                       | 9                 | 9   | 9                                       |
| mai/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| jun/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 1                                       | 2                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 4                                       | 8                 | 10  | 10                                      |
| jul/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 0                 | 1   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 5                                       | 10                | 9   | 10                                      |
| ago/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 1                                       | 1                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 4                                       | 9                 | 10  | 10                                      |
| set/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| out/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| nov/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| dez/18  | N.º de análises realizadas       | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 1  | 0                                       | 0                 | 0   | 0                                       |
|   | N.º de análises em conformidade  | 9  | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| Proviências tomadas                               |                                  |  |   |                   |   |   |
| N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS |                                  | 10   | 5                                       | 10                | 10  | 10                                      |
| <b>VMP – Valor Máximo Permissível</b>             |                                  | <b>0,2 a 5,0<br/>mg/L – Cl<sub>2</sub></b> | <b>Até 15 uH<br/>(mg/L -<br/>Pt/Co)</b> | <b>Até 5,0 uT</b> | <b>Até uma<br/>análise<br/>fora dos<br/>padrões /<br/>mês</b> | <b>Nenhuma<br/>fora dos<br/>padrões</b> |

*Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto os parâmetros cloro residual livre e coliformes totais. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

**Procedimento padrão**

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”**